



**Jaguaribe, 17 de julho de  
2017**

**Edição Nº: 2559**

Decreto Nº 882 /2017, de 17 de Julho de 2017. “Declara de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação Área Rural, encravada na Fazenda Amburana, Zona Rural de Jaguaribe/CE, que será destinada a construção de Habitações populares, visando atender famílias carentes do Município de Jaguaribe/CE, e dá outras providências.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, decreta: **CONSIDERANDO** a necessidade de construção de Habitações Populares para atender famílias carentes do Município de Jaguaribe/CE; **CONSIDERANDO** que na referida área desapropriada de 4,11 ha, será construída aproximadamente 400(quatrocentos) habitações populares; **CONSIDERANDO** que o referido projeto prescinde da existência de área com facilidades para construção de saneamento básico e colocação de iluminação pública, e que apesar da área expropriada não dispor destes investimentos públicos, é a área mais viável economicamente; **CONSIDERANDO** que a construção das referidas habitações, tem por principal objetivo, diminuir as desigualdades sociais em nosso município, **DECRETA: Art. 1º.** Fica declarado de **Utilidade Pública e Interesse Social** para fins de desapropriação, pelo Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, o seguinte imóvel:

**Imóvel:** AREA DE DESAPROPIAÇÃO  
**Município:** JAGUARIBE-CE  
**Matrícula:** 2.236  
**Comarca:** JAGUARIBE-CE  
**Cartório:** 2º OFÍCIO  
**Área:** 41.135,33 m² ou 4,11 ha  
**Perímetro:** 826,23 m  
**Proprietário:** CRISTIANO PEIXOTO MAIA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 542.962,340 m e N: 9.349.067,050 m; confrontando com terras de RUA PROJETADA, segue por MEIO-FIO com azimute 86° 25' 07,73" e distância de 22,09 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 542.984,390 m e N: 9.349.068,430 m; confrontando com terras de RUA PROJETADA, segue por MEIO-FIO com azimute 95° 05' 48,17" e distância de 43,00 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 543.027,220 m e N: 9.349.064,610 m; confrontando com terras de RUA PROJETADA, segue por MEIO-FIO com azimute 99° 51' 17,11" e distância de 44,41 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 543.070,970 m e N: 9.349.057,010 m; confrontando com terras de RUA PROJETADA, segue por MEIO-FIO com azimute 100° 29' 55,14" e distância de 26,18 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 543.096,710 m e N: 9.349.052,240 m; confrontando com terras de RUA PROJETADA, segue por MEIO-FIO com azimute 107° 04' 43,73" e distância de 144,44 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 543.234,780 m e N: 9.349.009,820 m; confrontando com terras de RUA PROJETADA, segue por MEIO-FIO com azimute 199° 22' 34,58" e distância de 94,70 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 543.203,360 m e N: 9.348.920,480 m; confrontando com terras de FRANCISCO GILSON ALVES DE OLIVEIRA, segue por CERCA com azimute 199° 32' 35,93" e distância de 15,69 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 543.198,110 m e N: 9.348.905,690 m; confrontando com terras de FRANCISCO GILSON ALVES DE OLIVEIRA, segue por CERCA com azimute 202° 08' 27,65" e distância de 16,29 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 543.191,970 m e N: 9.348.890,600 m; confrontando com terras de FRANCISCO GILSON ALVES DE OLIVEIRA, segue por CERCA com azimute 198° 41' 10,27" e distância de 27,40 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 543.183,190 m e N: 9.348.864,640 m; confrontando com terras de FRANCISCO GILSON ALVES DE OLIVEIRA, segue por CERCA com azimute 273° 45' 38,10" e distância de 37,05 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 543.146,220 m e N: 9.348.867,070 m; confrontando com terras de ESPÓLIO DE JEREMIAS MAIA, REPRESENTADO POR SEU FILHO, JOSÉ DALCINE MAIA, segue por CERCA com azimute 276° 27' 45,44" e distância de 36,69 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 543.109,760 m e N: 9.348.871,200 m; confrontando com terras de ESPÓLIO DE JEREMIAS MAIA, REPRESENTADO POR SEU FILHO, JOSÉ DALCINE MAIA, segue por CERCA com azimute 265° 58' 48,35" e distância de 19,26 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 543.090,550 m e N: 9.348.869,850 m; confrontando com terras de ESPÓLIO DE JEREMIAS MAIA, REPRESENTADO POR SEU FILHO, JOSÉ DALCINE MAIA, segue por CERCA com azimute 275° 41' 43,58" e distância de 11,29 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 543.079,320 m e N: 9.348.870,970 m; confrontando com terras de ESPÓLIO DE JEREMIAS MAIA, REPRESENTADO POR SEU FILHO, JOSÉ DALCINE MAIA, segue por CERCA com azimute 286° 37' 14,72" e distância de 6,99 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 543.072,620 m e N: 9.348.872,970 m; confrontando com terras de ESPÓLIO DE JEREMIAS MAIA, REPRESENTADO POR SEU FILHO, JOSÉ DALCINE MAIA, segue por CERCA com azimute 302° 03' 02,73" e distância de 48,18 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 543.031,780 m e N: 9.348.898,540 m; confrontando com terras de ESPÓLIO DE JEREMIAS MAIA, REPRESENTADO POR SEU FILHO, JOSÉ DALCINE MAIA, segue por CERCA com azimute 273° 57' 33,77" e distância de 23,61 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 543.008,230 m e N: 9.348.900,170 m; confrontando com terras de ESPÓLIO DE

JEREMIAS MAIA, REPRESENTADO POR SEU FILHO, JOSÉ DALCINE MAIA, segue por CERCA com azimute 330° 29' 37,26" e distância de 136,14 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 542.941,180 m e N: 9.349.018,650 m; confrontando com terras de CRISTIANO PEIXOTO MAIA, segue por CERCA com azimute 23° 36' 52,10" e distância de 52,82 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24N, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **Art. 2º.** O Município de Jaguaribe construirá na área desapropriada aproximadamente 400(quatrocentos) habitações populares, tendo por finalidade diminuir o déficit habitacional do município, e melhorar a qualidade de vida das famílias mais carentes de nosso município, bem como, diminuir as desigualdades sociais no Município de Jaguaribe/CE. **Art. 3º.** Fica autorizada a Secretaria de Planejamento e Gestão, bem como, a contabilidade municipal, a promover e executar com recursos financeiros próprios a desapropriação de que trata este Decreto, podendo alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto 3.365/41, com as alterações da Lei 4.519/64. **Art. 4º.** Fica desde já determinado e autorizado que a comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Jaguaribe/CE, proceda com a justa e legal avaliação da área expropriada. **Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. E CUMPRE-SE. Prefeitura Municipal de Jaguaribe, 17 de julho de 2017. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal de Jaguaribe/CE Valnei Peixoto Silva Secretário de Planejamento e Gestão**

\*\*\* \*\*

Decreto Nº 883 /2017, de 17 de Julho de 2017. “Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação Área Rural, encravada no Sítio Saco Grande que será a construção de uma Estação de Tratamento do Sistema de Abastecimento d'água da localidade do Sítio Saco Grande, e dá outras providências.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor, decreta: **CONSIDERANDO** a necessidade de realização da implantação de uma Estação de tratamento de Água do Sistema de Abastecimento da localidade Sítio Saco Grande; **CONSIDERANDO** que na referida área desapropriada de 34,81 m², será construído a obra supra citada; **CONSIDERANDO** que a referida obra, visa a instalação de uma Estação de Tratamento de água que irá beneficiar o Sítio Saco Grande, e atendendo a toda população Jaguaribana residente no referido sítio, e que nesta localidade residem várias famílias que em suas casas sofrem com a falta de água potável, **DECRETA: Art. 1º.** Fica declarado de **utilidade pública** para fins de desapropriação, pelo Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, o seguinte imóvel:

**Objeto:** DESAPROPRIAÇÃO DE UM TERRENO ONDE ESTÁ SITUADO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DO SÍTIO SACO GRANDE **Proprietário:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO GONÇALVES CPF: nº 046.362.203-07 **Endereço:** SÍTIO SACO GRANDE, PRÓXIMO AO DISTRITO DE VILA VERTENTES - JAGUARIBE - CE **Área (m²):** 34,81 **Perímetro (m):** 23,60

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 9.330.134,2209 m e E 549.581,9521 m situado no limite com o terreno do Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO GONÇALVES no sentido Norte, deste, segue com ângulo interno de 90°00'00" e distância de 5,90m, até o vértice V-02, de coordenadas N 9.330.132,5979 m e E 549.587,6244 m; deste, segue com ângulo interno de 90°00'00" e distância de 5,90m, confrontando neste trecho com o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO GONÇALVES (Leste) até o vértice V-03, de coordenadas N 9.330.126,9256 m e E 549.586,0014 m; deste, segue com ângulo interno de 90°00'00" e distância de 5,90m, confrontando neste trecho com o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO GONÇALVES (Sul) até o vértice V-04, de coordenadas N 9.330.128,5486 m e E 549.580,3291 m; deste, segue com ângulo interno de 90°00'00" e distância de 5,90m, confrontando neste trecho com o terreno do Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DE AQUINO GONÇALVES (Oeste) até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os ângulos e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM **Art. 2º.** O Município de Jaguaribe construirá na área desapropriada uma Estação de Tratamento de Água que irá abastecer a localidade do Sítio Saco Grande, onde residem várias famílias que em suas casas sofrem com a falta de água potável. **Art. 3º.** Fica autorizada a Secretaria de Planejamento e Gestão, bem como, a contabilidade municipal, a promover e executar com recursos financeiros próprios a desapropriação de que trata este Decreto, podendo alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto 3.365/41, com as alterações da Lei 4.519/64. **Art. 4º.** Fica desde já determinado e autorizado que a comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Jaguaribe/CE, proceda com a justa e legal avaliação da área expropriada. **Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE. Prefeitura Municipal de Jaguaribe, 17 de julho de 2017. José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro Prefeito Municipal de Jaguaribe Valnei Peixoto Silva Secretário de Planejamento e Gestão**



**Jaguaribe, 17 de julho de  
2017**

**Edição Nº: 2559**

\*\*\* \*\*

**Portaria de Viagem Nº 156/2017** Ordenador (a) de despesa do (a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Jaguaribe com o seguinte objetivo: REALIZAR COLETA PARA ANÁLISES FÍSICO- QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICA NAS COMUNIDADES JUREMINHA, VIEIRA, FECHADO, PEDRA BRANCA E NO DISTRITO DE NOVA FLORESTA JUNTO AO LABORATÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE JAGUARIBE. **RESOLVE** DESIGNAR FRANCISCO TADEU BARRETO PINHEIRO, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, a efetuar o pagamento de 1,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) totalizando R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 18/07/2017 a 18/07/2017. **REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Paço do Governo Municipal de (a) Jaguaribe, em 17 de Julho de 2017. FRANCISCO RONALDO NUNES Ordenador

\*\*\* \*\*

**Portaria de Viagem Nº 157/2017** Ordenador (a) de despesa do (a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Jaguaribe com o seguinte objetivo: CONDUZIR O SERVIDOR FRANCISCO TADEU BARRETO PINHEIRO PARA REALIZAR COLETA NAS COMUNIDADES JUREMINHA, VIEIRA, FECHADO, PEDRA BRANCA E NO DISTRITO DE NOVA FLORESTA JUNTO AO LABORATÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE JAGUARIBE. **RESOLVE** DESIGNAR FRANCISCO NIVARDO LIMA, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, a efetuar o pagamento de 1,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) totalizando R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 18/07/2017 a 18/07/2017. **REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Paço do Governo Municipal de (a) Jaguaribe, em 17 de Julho de 2017. FRANCISCO RONALDO NUNES Ordenador

\*\*\* \*\*

**Portaria de Viagem Nº 159/2017** Ordenador (a) de despesa do (a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc. Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento a Jaguaribe com o seguinte objetivo: INSTALAÇÃO DE RAMAL ELÉTRICO PARA ENERGIZAR GERADOR DE CLORO NA COMUNIDADE JUREMINHA. DISTRITO DE NOVA FLORESTA. **RESOLVE** DESIGNAR CLEUDO MARTINS DE BARROS, para efetuar a viagem/deslocamento a supra identificada e autorizar a Tesouraria do(a), Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, a efetuar o pagamento de 1,0 Diária(s), valor unitário de R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) totalizando R\$ 28,00 (VINTE E OITO REAIS) para viagem/deslocamento a se realizar no período de 18/07/2017 a 18/07/2017. **REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Paço do Governo Municipal de (a) Jaguaribe, em 17 de Julho de 2017. FRANCISCO RONALDO NUNES Ordenador

\*\*\* \*\*